



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 191/2017 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME – EPP, CNPJ nº. 21.586.125/0001-15**, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 104 B, Bairro Jardim Brasília, Ruy Barbosa, Ba., Cep: 46.800-000, representada por seu sócio-administrador, Sr. **Valdemar Pereira da Purificação Neto**, portador da cédula de identidade nº 1395194912, CPF nº 042.424.275-30, residente à Rua Coronel Procópio, nº 120, Brasília, Feira de Santana, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de abril de 2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 191/2017 firmado pelas partes em 06 de abril de 2017, originário do Pregão Presencial nº 024/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, 02 de janeiro de 2018 a 02 de outubro de 2018, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 0	

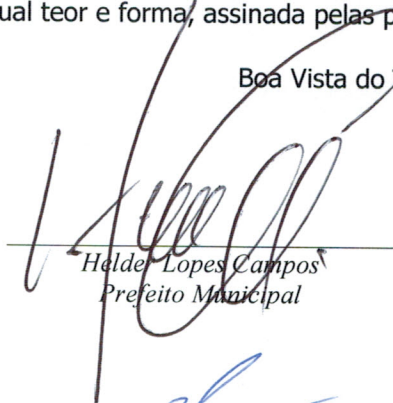
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

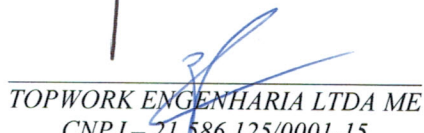
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2017



Heldeir Lopes Campos
Prefeito Municipal



TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ – 21.586.125/0001-15
Valdemar Pereira da Purificação Neto
CPF/MF nº 042.424.275-30

TESTEMUNHAS

1 Luís Francisco Leandoso da S. Pimentel

CPF: 030.097.665-80

2 Paulo dos Santos Lima

CPF: 836.040.404-82